LEI Nº 2.362 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Autarquia Municipal de Água e Esgoto – A.M.A.E.**, no montante de até R$ 274.826,24 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, no que tange à criação de Projeto/Atividade e fonte de recurso específica, em virtude da apuração de Excesso de Arrecadação, objetivando a indenização por parte da Petrobrás tendo como contrapartida melhorias no abastecimento de água na localidade de São José da Boa Morte, em conformidade com a Lei Nº 2.263, de 12 de Julho de 2016."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no montante de até **R$ 274.826,24 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, tendo em vista a criação de Projetos/Atividade e fonte de recurso específica, em virtude da apuração de Excesso de Arrecadação no **Projeto/Atividade**: **1.207 – Melhorias no abastecimento de Água na localidade de São José da Boa Morte** e na **fonte de recursos "0059 – INDENIZAÇÃO PETROBRÁS"**, no Orçamento em vigor da Autarquia Municipal de Água e Esgoto – A.M.A.E., além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	**30 – AUTARQUIA**
UNIDADE:	**33 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
FUNÇÃO:	**17 – Saneamento**
SUBFUNÇÃO:	**512 – Saneamento Básico Urbano**
PROGRAMA:	**0025 – Água e Esgoto**
PROJETO/ATIVIDADE:	**1.207 – Melhorias no abastecimento de Água na localidade de São José da Boa Morte**
ELEMENTO:	**3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo** **RECURSO: 0059 – INDENIZAÇÃO PETROBRÁS** **VALOR: R$ 172.077,98**
	4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **RECURSO: 0059 – INDENIZAÇÃO PETROBRÁS** **VALOR: R$ 100.000,00**
	3.3.90.47.00.00.00.00 – PASEP **RECURSO: 0059 – RECURSOS PROVENIENTES DE INDENIZAÇÃO PETROBRÁS** **VALOR: R$ 2.748,26**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**, de acordo com o Art. nº 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, conforme Quadro Anexo I.

Excesso de Arrecadação: Fonte 59 (Quadro Anexo I)	**R$ 274.826,24**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,22 DE DEZEMBRO DE 2017.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal